



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo-CE

Lei Municipal Nº 381/2001 e atualização

Lei Municipal Nº 851/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDCA/BREJO SANTO

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo – Gestão 2026–2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO SANTO – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 381/2001, atualizada pela Lei Municipal nº 851/2015, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), e em conformidade com a Resolução CONANDA nº 191/2017, a Resolução CMDCA nº 19/2023, bem como com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, observadas as disposições a seguir.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção e escolha de adolescentes que integrarão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, instância consultiva permanente vinculada ao CMDCA de Brejo Santo, para a Gestão 2026–2028.

Art. 2º O CPA constitui espaço institucional de participação, escuta qualificada e protagonismo de adolescentes, assegurando-lhes o direito de opinar, acompanhar e contribuir com a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 3º O processo de escolha será conduzido pelo CMDCA, por intermédio da Comissão de Seleção do CPA, instituída pela Resolução nº 02/2026 – CMDCA/Brejo Santo.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA será composto por:

I – 02 (dois) adolescentes titulares, sendo obrigatoriamente 01 do sexo feminino e 01 do sexo masculino;

II – 02 (dois) adolescentes suplentes, observada a mesma paridade de gênero.

Art. 5º O mandato dos membros do CPA será de 02 (dois) anos, correspondente ao período 2026–2028, permitida uma recondução, nos termos da Resolução CMDCA nº 19/2023.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar do processo de seleção adolescentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos completos na data da posse;

II – Residir no Município de Brejo Santo – CE;

III – estar regularmente matriculado em instituição de ensino ou inserido em projetos sociais, culturais, esportivos ou comunitários;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo-CE

Lei Municipal Nº 381/2001 e atualização

Lei Municipal Nº 851/2015

IV – Ser indicado por Organização da Sociedade Civil, coletivos, fóruns, movimentos sociais, grêmios estudantis ou iniciativas comunitárias, com atuação comprovada na promoção ou defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

V – Apresentar autorização expressa do responsável legal.

Art. 7º Será assegurada a diversidade de representação, considerando-se, sempre que possível, adolescentes de diferentes territórios, contextos sociais, identidades étnico-raciais, de gênero, pessoas com deficiência, povos tradicionais, adolescentes do campo e da cidade, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas presencialmente, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social de Brejo Santo, no período definido no cronograma constante deste Edital.

Art. 9º No ato da inscrição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Ofício de indicação do adolescente, subscrito pela entidade, coletivo ou movimento;

II – Documento comprobatório da existência legal ou atuação social da entidade indicante;

III – Declaração de atuação mínima de 02 (dois) anos na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos;

IV – Autorização do responsável legal do adolescente (Anexo II);

V – Declaração de compromisso da entidade indicante quanto ao acompanhamento do adolescente (Anexo III).

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise documental e avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 11. A Comissão de Seleção observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – Tempo de atuação da entidade na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II – Atuação específica com adolescentes;

III – Inserção da entidade em espaços de controle social;

IV – Promoção da diversidade e inclusão social.

Art. 12. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Indicação de adolescente do sexo feminino;

II – Indicação de adolescente pertencente a grupos historicamente vulnerabilizados;

III – Maior tempo de atuação da entidade indicante.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 13. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais do CMDCA e da Prefeitura Municipal.

Art. 14. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo-CE

Lei Municipal Nº 381/2001 e atualização

Lei Municipal Nº 851/2015

Art. 15. O resultado final será homologado pelo plenário do CMDCA e publicado por meio de Resolução específica.

Art. 16. O processo de seleção dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA de Brejo Santo, Gestão 2026–2028, obedecerá rigorosamente ao cronograma abaixo estabelecido:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO – CPA 2026–2028

Etapas	Data / Período
Lançamento do Edital	23/01/2026
Período de Inscrições	26/01/2026 a 30/01/2026
Análise Documental	02/02/2026 a 03/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	04/02/2026
Interposição de Pedidos de Reconsideração	05/02/2026
Análise dos Pedidos de Reconsideração	09/02/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	11/02/2026

Parágrafo único. Eventuais alterações nas datas previstas neste cronograma somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado, mediante deliberação da Comissão de Seleção e posterior comunicação oficial pelo CMDCA, assegurados os princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A participação no CPA possui caráter consultivo, não remunerado, e não gera vínculo empregatício ou funcional.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, à luz da legislação vigente.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BREJO SANTO - CE**

Brejo Santo/CE, xx de janeiro de 2026.

Thiago Ferreira da Silva Ribeiro
Presidente CMDCA

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta secundária – 1 ponto	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação Exclusiva – 5 pontos Atuação na pauta é secundária – 1 ponto	
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação	Participação em espaço permanente – 3 pontos Participação em espaços de prazo definido – 1 ponto (máximo de cada 4 pontos)	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo-CE

Lei Municipal Nº 381/2001 e atualização

Lei Municipal Nº 851/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da
cédula de identidade RG nº _____, Data de expedição ____/____/____,
órgão expedidor _____, residente à
_____, Nº _____,
Brejo Santo - Ceará, venho através deste documento **AUTORIZAR**, na qualidade de
responsável legal o(a) adolescente _____
Portador (a) da RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____
a participar do Comitê de Participação de Adolescente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo-CE –
CMDCA, em conformidade com a Resolução 19/2023 do CMDCA/BREJO SANTO-CE.

Brejo Santo- Ceará, _____ de _____ de 2026.

Responsável Legal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BREJO SANTO - CE**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo-CE

Lei Municipal Nº 381/2001 e atualização

Lei Municipal Nº 851/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____,
domiciliado (a) e residente no
endereço _____
na Cidade Brejo Santo - CE, na qualidade
de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade da entidade
venho
assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente
nascido(a) em
_____/_____/_____, portador do RG nº _____ a
participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo-CE – CMDCA, nos
termos da Resolução 17/2023 do CEDCA, caso convocado em virtude da sua indicação
por entidade selecionada no âmbito do Edital 001/2026 de 23 de janeiro de 2026.

Brejo Santo-Ceará, _____ de _____ de 2026.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BREJO SANTO - CE**

Assinatura Responsável Legal